

## A LÓGICA DA DESIGUALDADE NOS *MANUSCRITOS* MARXIANOS DE 1844

### LA LÓGICA DE LA DESIGUALDAD EN LOS MANUSCRITOS MARXIANOS DE 1844

#### THE LOGIC OF INEQUALITY IN MARX'S 1844 MANUSCRIPTS<sup>1</sup>

DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/gmed.v12i1.36439>

Lucas Carvalho Peto<sup>2</sup>

**Resumo:** O objetivo desse artigo é expor a lógica-categorial da desigualdade de classes nos *Manuscritos* marxianos de 1844. A desigualdade no regime do capital para si, em uma exposição que se baseia na lógica-categorial marxiana, se fundamenta na propriedade privada dos meios de produção e na exploração da força de trabalho da classe trabalhadora. O artigo expõe a lógica desse processo a partir de uma análise da constituição do capital enquanto modo de sociabilização para si.

**Palavras-chave:** Karl Marx. Desigualdade. Propriedade privada. Exploração da força de trabalho.

**Resumen:** El objetivo es analizar la lógica de la desigualdad en los Manuscritos de Marx de 1844. La desigualdad en una sociedad capitalista, basada en el complejo lógico-categorial de Marx, se basa en la propiedad privada de los medios de producción y en la explotación de la fuerza de trabajo de la clase trabajadora. El artículo expone la lógica de este proceso a partir de un análisis de la constitución del capitalismo.

**Palabras clave:** Karl Marx. Desigualdad. Propiedad privada. Explotación de la fuerza laboral.

**Abstract:** The aim is to analyze the logic of inequality in Marx's 1844 Manuscripts. Inequality in a capitalistic society, based on Marx's logical-categorial complex, is based on the private property of the means of production and on the exploitation of the working class labor force. The article exposes the logic of this process from an analysis of the constitution of capitalism.

**Keywords:** Karl Marx. Inequality. Private property. Exploitation of the labor force.

#### **Introdução**

A desigualdade no regime do capital para si, em suas múltiplas dimensões, se fundamenta na propriedade privada dos meios de produção e na exploração da força de trabalho da classe trabalhadora. As conjunturas que formalizam as múltiplas faces da desigualdade [cor e gênero, por exemplo] atualizam a lógica de sociabilização do capital. Nesse sentido, não há sobreposição. Sob a lógica do capital, todas compõem diversos níveis de determinação, graus de intensidade, em um regime de controle sociometabólico que determina as possibilidades efetivas de vida da classe trabalhadora. O objetivo desse artigo é expor essa assertiva a partir da lógica que estrutura os manuscritos marxianos de 1844.

Duas perguntas estruturam esses manuscritos: em que se baseia a propriedade privada dos meios de produção e quais são os mecanismos que possibilitam e dão legitimidade à exploração da força de trabalho da classe trabalhadora. Essas perguntas se encontram no primeiro e no segundo parágrafo do bloco de anotações “*Ganho do capital*”. No primeiro, Marx pergunta “[...] em que se baseia o capital, isto é, a propriedade privada dos produtos do trabalho alheio?” (MARX, 1968, p. 483). No segundo, indaga: “[...] como alguém se torna proprietário de fundos (*fonds*) produtivos? Como alguém se torna proprietário dos produtos que são criados por intermédio desses fundos?” (MARX, 1968, p. 483). Essas primeiras indicações explicitam a inflexão marxiana que caracterizará os apontamentos críticos dos *Manuscritos*. O objetivo principal desses primeiros estudos marxianos é expor a lógica do processo de produção do capital. Por isso, afirma que

[...] a economia nacional parte do fato dado e acabado da propriedade privada. Não nos explica o mesmo. Ela percebe o material da propriedade privada, que passa, na realidade [*Wirklichkeit*], por fórmulas gerais, abstratas, que passam a valer como leis para ela. Não concebe [*begreift*] estas leis, isto é, não mostra como têm origem na essência da propriedade privada. A economia nacional não nos dá esclarecimento algum a respeito do fundamento [*Grund*] da divisão entre trabalho e capital, entre capital e terra” (MARX, 1968, p. 510).

Essas passagens são importantes porque explicitam dois motivos constantes dos *Manuscritos*: 1) um afastamento crítico em relação à economia política clássica e 2) a compreensão de que o fundamento da transição do capital em si em direção ao capital para si, a propriedade privada dos meios de produção, é a separação entre a classe trabalhadora e meios de produção, e a transformação da força de trabalho em mercadoria. Essa separação possibilita que o capital, em sua forma mais intensamente determinada, apareça como forma-dinheiro que circula na troca de mercadorias. Mas ela não põe e não repõe, por si, os pressupostos do processo de valorização que possibilita a circulação de valores. Isso fica claro no primeiro período do primeiro conjunto de anotações dos *Manuscritos*. O começo do intitulado “*Caderno P*” é destinado ao estudo da lógica salarial sob o capital. Marx começa essa exposição afirmando que “[...] o salário é determinado mediante o confronto hostil entre capitalista e trabalhador” (MARX, 1968, p. 471). Quando se considera que o dinheiro é a forma monetária da luta de classes que fundamenta a sociabilidade do capital é evidente que, para Marx, não é a simples circulação da forma-dinheiro entre quem detém os meios de produção e quem vende sua força de trabalho que determina a produção do capital e as leis trabalhistas que versam sobre o pagamento de salários. Resulta disso que “[...] o trabalhador não tem apenas de lutar pelos seus meios de vida físicos, ele tem de lutar pela aquisição de trabalho, isto é, pela possibilidade, pelos meios de poder efetivar sua atividade” (MARX, 1968, p. 473). Não obstante, a forma-dinheiro é fundamental para que o capital se reproduza em sua forma atual. A dialética forma-conteúdo, que Marx herda de Hegel com modificações críticas, implica que tensionamentos nos determinantes de um ou outro altera ambos. Mas o norte categorial dos *Manuscritos* é a exposição da “essência” da propriedade privada, ou seja, dos determinantes históricos que tornaram possível ao capital se torna sujeito da reprodução social. Isso se dá pela transformação do processo de produção de valores de uso em processo de produção e reprodução de valor na forma capitalista. A forma-dinheiro é condicionada e condicionante dessa relação, mas não é aquilo que torna possível ao

capital subsumir os modos de produção anteriores. Essa subsumção se torna real quando a força de trabalho se transforma em mercadoria. O capital passa de em si para si quando estabelece uma separação real entre a classe trabalhadora e os meios de produção. A economia política clássica, para Marx em 1844, não expõe esse movimento. Por isso, quando ela “[...] determina a relação do salário com o lucro do capital, o que lhe vale como razão última é o interesse do capitalista; ou seja, ela supõe o que deve desenvolver” (MARX, 1968, p. 510). É a essa suposta “naturalidade” das relações fundamentadas na propriedade privada dos meios de produção e na expropriação da força de trabalho que se dirige a crítica marxiana.

A exposição se inicia por uma comparação entre a propriedade privada dos meios de produção que caracteriza a lógica de controle sociometabólico do capital e as formas feudais de dominação. Marx afirma que “[...] em primeiro lugar, já a propriedade fundiária feudal é, na sua essência, a terra vendida ao desbarato, a terra estranhada [*entfremdete*] do homem e, por isso, a terra fazendo frente a ele na figura de alguns poucos grandes senhores. Já na posse fundiária feudal situa-se o domínio da terra com um poder estranho [posto] acima dos homens” (MARX, 1968, p. 505). Mas se há na propriedade feudal uma separação entre quem produz e a terra, qual a diferença dessa para a que caracteriza a propriedade privada no capital? Será que ambas se estruturam da mesma forma? Marx alerta que não. Para ele, não se pode confundir a “[...] *venda ao desbarato da terra* com a consequência inteiramente racional, necessária e desejável no interior da propriedade privada, [consequência] que está encerrada na *venda ao desbarato da propriedade privada da terra*” (MARX, 1968, p. 505). Há de se notar que Marx utiliza duas vezes a expressão “venda ao desbarato da terra”. A diferença entre ambas é marcada pela adição da expressão “propriedade privada” à segunda. Essa marcação não é aleatória. A diferença entre propriedade da terra e propriedade privada da terra é categorial e destaca, ao mesmo tempo, 1) o fato de que a crítica marxiana não ser a-histórica e universal, ela é determinada historicamente e 2) que Marx não considera que a separação que caracteriza a propriedade feudal é, necessariamente, idêntica àquela que emerge com a propriedade privada capitalista. Essa marcação também deixa claro, mais uma vez, o afastamento marxiano em relação à teleologia. Há separação entre classe trabalhadora e meios de produção na lógica feudal e na lógica do capital, mas essa afirmação não dá ensejo à assertiva de que isso seria assim independente do desenvolvimento das forças produtivas e, principalmente, das lutas entre classes que dinamizam esse desenvolvimento. O que se tem então é um escopo geral, um horizonte em comum, mas que não permite que uma forma societal seja extrapolada para outra porque ainda não foram expostos os fundamentos conjunturais que dão forma a essas estruturas de controle sociometabólico. Se a terra não fosse politicamente dominada e estivesse à disposição da classe trabalhadora ainda faltaria um elemento fundamental para a formação do capital: a transformação da classe trabalhadora em mercadoria. O capital só forja para si um modo de reprodução societal na medida em que a propriedade privada da terra implica que a classe trabalhadora não é proprietária da mesma. Do ponto de vista do capital, o fato de a terra não ser propriedade coletiva também implica que a classe trabalhadora se confronta com ela como um meio de produção que não lhe pertence. Ao mesmo tempo, o fato de a existência do capital para si ser condicionada a essa relação de dominação da terra que o preexiste não significa que a última resulte no primeiro de forma direta. O

capital em si só se torna para si quando forja um modo de produção compatível com suas próprias necessidades. A propriedade fundiária feudal não coincide, e não poderia coincidir, com a propriedade privada dos meios de produção. Historicamente, a acumulação do capital caminha, do capital em si até o capital para si, subsumindo formações pré-capitalistas dos mais variados tipos, em luta incessante, e estabelecendo com elas, de forma concomitante, um permanente intercâmbio econômico. Com efeito, o capital “[...] encontra, na origem, uma forma de propriedade da terra que não corresponde às suas necessidades. Só ele mesmo cria a forma que lhe é correspondente, mediante a subordinação da agricultura ao capital” (MARX, 1964, p. 630). A crítica marxiana de 1844 fundamenta na luta de classes a supressão da economia política clássica e da desigualdade que se fundamenta na propriedade privada dos meios de produção.

### ***Do capital em si ao capital para si: o fundamento da estrutura capitalista de produção***

As condições lógico-históricas para o surgimento do capital são os meios de produção, os meios de trabalho e o próprio trabalho. Essas são as condições do processo efetivo de produção. O capital as encontra em suas formas determinadas e, a partir da inserção do processo de valorização, coloca para si um modo de produção que corresponde às suas próprias determinações. Com efeito, isso significa que o modo de produção que é especificamente forjado pelo capital para propiciar as condições para a sua própria reprodução surge, primeiro, com a subsumção das forças produtivas à lógica da valorização. Essa apropriação se dá em dois momentos. No primeiro, na subsumção formal, o capital se apropria da lógica produtiva e a submete à lógica do valor. No segundo, na subsumção real, o capital produz e reproduz valor a partir das lógicas a ele submetidas por meio da extração de mais-valor. A divisão em dois momentos não significa, necessariamente, que o primeiro momento desaparece após o segundo. A temporalidade de apropriação do capital é múltipla. Ele não pode se apropriar de todas as forças produtivas, da mesma forma, ao mesmo tempo. Marx expõe esses momentos de forma mais detalhada nas obras pós 1850. Nos *Grundrisse*, por exemplo, ele parte da categoria capital fixo para determinar as formas que o capital assume enquanto em si e, posteriormente, para si. N’*O capital*, essa dinâmica de subsumção aparece nos moldes da extração de mais-valor em suas formas absoluta e relativa. No modo de produção especificamente capitalista, a classe trabalhadora não aparece como, embora seja, parte constituinte da riqueza. Com isso, a separação passa a ser formal e real. A classe que não detém os meios de produção é separada dos mesmos e daquilo que produz a partir do estranhamento no processo de trabalho. A lógica da propriedade privada dos meios de produção representa uma desapropriação e um nível de exploração que constroem a classe trabalhadora no nível da relação direta com os meios de produção. É essa separação que torna o trabalho livre em dois sentidos: livre da dominação direta de quem detém a terra e livre da relação direta com a mesma. Com efeito, a unidade relativa com a terra desaparece com a supressão da dominação pessoal pela lógica do capital. O resultado é um estranhamento que Marx categorizará em quatro momentos: 1) do meios de produção, 2) do processo de trabalho, 3) do gênero e 4) das outras pessoas. Isso se dá porque o processo de transformação da terra em mercadoria dissolve a relação direta da classe produtora com os

meios de produção por meio da forma valor. A produção de valores de uso, a riqueza, é subsumida à produção de valor quando a forma mercadoria se torna mediador universal que controla a socialidade moderna nas sociedades ocidentais. Mas a forma mercadoria só existe porque é sustentada por valores de uso. Não obstante, os valores de uso, na lógica do capital, já aparecem enquanto tal em relação com a lógica da valorização. Não há valor de uso que não seja, ao mesmo tempo, valor de troca no capital. Essa transformação, que é determinada historicamente, sujeita a produção a uma lógica aparentemente externa à vivência cotidiana. A classe trabalhadora moderna não é mais diretamente “dominada” pelos “direitos” políticos da classe que detém a posse dos meios de produção. Por isso, essa não possui, aparentemente, mais poder direito sobre a força de trabalho daquela. A expropriação é agora mediada por uma lógica que se sustenta na exploração, mas aparece separada dela e a dissolve na “igualdade” e na aparente “liberdade” da classe trabalhadora. A separação entre classe trabalhadora e meios de produção se sustenta nessa “aparente” liberdade. A classe trabalhadora aparece no mercado de trabalho “livre” para vender sua força de trabalho a quem quiser. Com a perda daquele pertencimento relativo à riqueza, à terra, a classe trabalhadora passa a ser “dispensável”. A classe trabalhadora passa a ser “livre” para vender sua força de trabalho e a riqueza aparece como algo distinto dela, mas que só se sustenta mediado por ela. Com efeito, se a riqueza passa a ser a valorização do valor e essa se dá pelo furto de vida por meio da extração do mais-valor, a existência física da classe trabalhadora é, aparentemente, descolada da lógica da produção. A transição do capital em si para o capital enquanto modo de produção para si é caracterizada pelo afastamento real do ser humano do seu corpo inorgânico. A classe que trabalha deixa de ser parte da riqueza e passa a ser considerada parte daquilo que impede o acúmulo irrestrito de valor, a saber, parte do capital variável. O pagamento de salários, condição basilar de existência da classe trabalhadora, entra nos cálculos da lógica do capital como mecanismo que subtrai potencialidade de valorização. A imposição da propriedade privada como lógica de controle dos meios de produção e da forma mercadoria como mediadora social rebaixa a classe trabalhadora à condição de apêndice do capital constante. O afastamento ontológico reduz a classe trabalhadora à condição de classe assalariada dependente do processo de valorização do valor para a reprodução da força de trabalho.

Essa mesma transição implica uma nova forma de relação entre classe trabalhadora e meios de produção. A propriedade privada da terra é produto do capital porque no momento em que o mesmo cria para si um modo de produção, no momento em que a classe trabalhadora se transforma em mercadoria, a forma de propriedade da terra passa a se fundamentar na geração de renda em forma monetária. A terra também aparece como mercadoria após ser submetida ao processo de reprodução do valor nos moldes do capital para si. Nesse sentido, o capital cria para si as condições efetivas para sua reprodução em todas as formas: cria a classe trabalhadora, a separa dos meios de produção, e cria uma nova forma de propriedade desses meios. Essa separação não significa apenas o afastamento da possibilidade de produzir valores de uso que não sejam determinados pela forma valor, mas resulta também em uma mercantilização dos próprios meios de produção. Disso decorre que o afastamento é duplicado. Furta-se à classe trabalhadora a propriedade da terra e, ao mesmo tempo, se oferece a ela os produtos do processo de trabalho em forma de mercadorias. Marx não chega a tocar na relação colonial nos textos de 1844, mas há aqui um

fundamento importante para a compreensão dessa questão. O processo de produção do capital para si demanda a apropriação constante de meios de produção para a manutenção da produção de valor. Logo, o capital necessita de se apoderar de novos arranjos societários, ainda não especificamente capitalistas, para que o ciclo de reprodução possa se intensificar. Esse processo transforma diferentes conjunturas em sociedades capitalistas e possibilita que o capital se acumule e circule. Obviamente, essas afirmações estão em um grau de abstração bastante indeterminado. A forma como o capital se apropria de diferentes conjunturas e territórios durante o processo em que se constitui enquanto o sujeito da sociabilidade moderna não foi exposto por Marx nos *Manuscritos*. Não obstante, ambos compartilham uma assertiva geral explicitadas por Marx em 1844: o capital só pode se reproduzir por meio da imposição da propriedade privada dos meios de produção.

### ***A lógica do capital em si: desigualdade e exploração da força de trabalho***

Para a classe trabalhadora, a exploração no capital para si se dá em três níveis. O primeiro é a exploração direta da força de trabalho, o segundo é o monetário e o terceiro é o do valor. Essa divisão, porém, não compartimentaliza a exploração em momentos distintos. A subsunção da força de trabalho ao capital também se estrutura, para o capital e para a classe trabalhadora, como uma totalidade. Os momentos que se tensionam na base do processo de produção do valor aparecem tanto para o capital quanto para a classe trabalhadora como níveis de concreção de um mesmo modo de sociabilização. Porém, os limites e as possibilidades que o capital e a classe trabalhadora experienciam é diferente. A sociabilidade do capital é fruição para esse quando o mesmo se torna sujeito da reprodução social. Essa mesma sociabilidade, para a classe trabalhadora, aparece como furto e miséria. É por isso que Marx afirma que o trabalho, sob o capital para si, “[...] produz maravilhas para os ricos, mas produz privação para o trabalhador. Produz palácios, mas cavernas para o trabalhador. Produz beleza, mas deformação para o trabalhador. Substitui o trabalho por máquinas, mas lança uma parte do trabalhadores de volta a um trabalho bárbaro e faz da outra parte máquina” (MARX, 1968, p. 513). Não há separação entre produção e reprodução do capital e produção de miséria para a classe trabalhadora. É essa produção da miséria que se estrutura em três níveis. O nível da exploração direta da força de trabalho se caracteriza pelo furto sistemático de parte do produto oriundo do dispêndio de força de trabalho da classe trabalhadora. Essa apropriação se atualiza de diferentes formas em diversos momentos de constituição do capital, mas os fundamentos são o uso da força e a imposição legal. Essas duas formas estão presentes tanto no capital em si quanto no capital para si. No último, porém, o uso da força aparece escamoteado e chancelado por decretos e leis. Não obstante, a simples exploração direta da força de trabalho, por meio da força ou de leis, não é aparentemente a característica fundamental do capital para si. A escravidão e o modo de produção feudal também se baseiam nesse furto de parte do excedente produzido pela classe trabalhadora. A violência da apropriação do modo especificamente capitalista de produção está na produção do mais-valor e na circulação desse excedente na forma-dinheiro. Esse é o nível monetário da exploração. Nesse nível, aquele produto excedente assume uma forma distinta daquela de seu uso ao mesmo tempo que

mantém seu aporte material. Esse uso, de acordo com Marx, é o conteúdo material da riqueza em “[...] qualquer que seja a forma social desta” (MARX, 1962a, p. 50). No capital para si, por sua vez, esses mesmos produtos constituem, “[...] ao mesmo tempo, os suportes materiais [*stoffliche Träger*] do valor de troca” (MARX, 1962a, p. 50). Essa clivagem formal entre valor de uso e valor de troca, entre riqueza e excedente acumulado na forma-valor, se efetiva no processo produtivo por meio da extração do mais-valor nas formas absoluta e relativa. Marx não trata desse nível de determinação nos *Manuscritos*, mas afirma, já em 1844, que essa forma de exploração, a extração de mais-valor, fundamenta o cálculo do salário. A classe trabalhadora, diferente da classe servil no regime feudal, recebe um montante monetário para reproduzir a sua capacidade de trabalhar. Isso só acontece porque, com a separação entre classe trabalhadora e meios de produção, a força de trabalho se tornou uma mercadoria. A lógica da propriedade privada impede que a classe trabalhadora adquira os produtos mínimos necessários para sua sobrevivência fora da lógica do mercado. Com isso, para se apropriar daquilo de que fora expropriada ela precisa receber um montante do que produziu em forma monetária. A forma-dinheiro aparece nessa lógica como o equivalente que medeia o pagamento daquilo que fora produzido pela classe trabalhadora. Os vencimentos da classe trabalhadora não são nada além de uma parcela já calculada no processo de produção de mais-valor que ela recebe para comprar no mercado o excedente de que fora expropriada. Esse nível de exposição, não obstante, pode escamotear a lógica de sociabilização na qual se sustenta. É possível objetar que alguém que compre força de trabalho possa pagar por ela mais do que a média do mercado. Mas a exploração não é apenas conjuntural. Não são apenas algumas pessoas da classe trabalhadora que são exploradas enquanto outras, que aparentemente recebem vencimentos maiores, não são. A forma direta e a forma monetária não são condicionantes arbitrárias da forma capital. A simples eliminação de abusos físicos, que podem se dar pela extensão da jornada de trabalho ou pela sua intensificação, ou o simples aumentos progressivo dos vencimentos não representam uma possibilidade real de subsumção da lógica do capital. No nível cotidiano isso se dá porque o aumento progressivo dos salários não pode acompanhar o aumento histórico da composição orgânica da força de trabalho. Se isso acontecesse, as taxas de expropriação de mais-valor diminuiriam, em um nível geral, e a tendência à diminuição da taxa de lucros se intensificaria, em um nível conjuntural. De uma forma ou de outra, haveria uma diminuição efetiva na produção e na reprodução do capital. Por isso, ambas formas de exploração, no capital, são subsumidas pela forma-valor. Essa última é a forma de manifestação [*Erscheinungsform*] de um conteúdo distinto de si. Esse conteúdo é a lógica de sociabilidade que se sustenta em uma forma específica de expropriação da força de trabalho – sua mercantilização. Com efeito, a exploração ocorre no nível do capital em geral, mas é mediada por, e se intensifica em, relações sociais mercantilizadas. A classe trabalhadora é explorada como classe. É nesse sentido que a exploração capitalista, em si, constitui um modo de sociabilização.

A exposição da forma de exploração capitalista a partir do valor permite identificar a especificidade que caracteriza a sociabilidade no capital para si e aquilo que a diferencia de outros modos de exploração. Além disso, por subsumir tanto a exploração direta quanto a exploração no nível abstrato da forma-dinheiro, a forma valor auxilia no processo de intensificação na determinação categorial e na concreção de ambas. Essa saturação deriva da principal característica do valor: ser uma lógica social. Isso

significa que a expropriação capitalista formalizada no mais-valor, seja absoluto, relativo, ou na superexploração da força de trabalho, é uma massa de mais-trabalho social apropriado pelo capital e não somente discrepâncias isoladas que resultam de brutalidades físicas impostas à classe trabalhadora de forma direta ou de variações na relação salário-lucro em conjunturas específicas. Essas duas formas de exploração aparecem socializadas e, conseqüentemente, socializantes, quando a exposição se desloca para a perspectiva marxiana acerca da forma valor. Com efeito, a posição do valor, a partir de Marx, traz à luz que a produção do mesmo, sustentada pelo mais-valor e pela divisão social do trabalho, torna a mercantilização da força de trabalho da classe trabalhadora a única forma de sociabilização possível para essa sob a égide do capital. A classe trabalhadora seria extinta se não recebesse os vencimentos que a possibilitam comprar os valores de uso que ela mesma produziu e dos quais fora expropriada. Os salários representam, para a classe trabalhadora, um montante monetário auferido sobre o valor total produzido em determinada conjuntura societal. A soma desse montante é calculada a partir do aluguel da força de trabalho para o capital. Logo, esses vencimentos resultam da exploração. Ou seja, a classe trabalhadora utiliza seu vencimento para a aquisição de valores de uso que resultam de sua própria exploração para que possa manter sua força de trabalho em um nível médio para que ser explorada. É nesse sentido que a forma de sociabilização da classe trabalhadora, quando o capital se torna o sujeito do processo de reprodução societal, só pode ser a exploração. Por outro lado, o capital também deixaria de existir caso não pudesse mais explorar a força de trabalho. Marx deixa claro que o capital só pode atualizar sua potencialidades e passar de em si para si quando cria as condições necessárias para sua própria reprodução. Essas condições são a separação entre classe trabalhadora e meios de produção e seu resultado imediato, a saber, a criação da mercadoria força de trabalho. Quando forja essas condições, o capital passa a explorar a força de trabalho no próprio processo de trabalho. A forma trabalho experienciada no capital só pode ser forma de sociabilidade sob a lógica do capital. É o capital que cria o trabalho enquanto forma de produção e reprodução de si por meio do valor. Por isso, Marx afirma que

[...] o trabalho é *externo* [*äusserlich*] ao trabalhador, isto é, não pertence ao seu ser, que ele não se afirma, portanto, em seu trabalho, mas nega-se nela, que não se sente bem, mas infeliz, que não desenvolve nenhuma energia física e espiritual livre, mas mortifica sua *physis* e arruina o seu espírito. O trabalhador só se sente, por conseguinte e em primeiro lugar, junto a si [quando] fora do trabalho e fora de si [quando] no trabalho. Está em casa quando não trabalha e, quando trabalha, não está em casa. O seu trabalho não é portanto voluntário, mas forçado, *trabalho obrigatório*. O trabalho não é, por isso, a satisfação de uma carência, mas somente um meio para satisfazer necessidades fora dele. Sua estranheza [*Fremdheit*] evidencia-se aqui de [forma] tão pura que, tão logo inexista, coerção física ou outra qualquer, foge-se do trabalho como de uma peste. O trabalho externo, o trabalho no qual o homem se exterioriza, é um trabalho de autossacrifício, de mortificação. Finalmente, a externalidade [*Äusserlichkeit*] do trabalho aparece para o trabalhador como se [o trabalho] não fosse seu próprio, mas de um outro, como se [o trabalho] não lhe pertencesse, como se ele no trabalho não pertencesse a si mesmo, mas a um outro (MARX, 1968, p. 514).

Essa sociabilidade do valor, não obstante, se efetiva tanto na forma de exploração direta quanto na forma-monetária. O fato do valor subsumir formas de exploração não significa que elas desapareçam.



Pelo contrário, há uma intensificação das mesmas quando são moldadas às necessidades do capital. O processo de subsunção operado pelo capital não se baseia na destruição dos modos de produção e apropriação preexistentes, mas na utilização desses em arranjos diferentes e mais eficientes do ponto de vista da produção de trabalho excedente. O valor se sociabiliza submetendo as formas de exploração anteriores às novas tecnologias de extração de mais-valor, mas, ao mesmo tempo, só o pode fazer mantendo e atualizando formas de exploração e separação entre classe trabalhadora e meios de produção preexistentes. No caso da exploração no nível monetário, por exemplo, a especificidade do valor se objetiva na forma-salário com a aparente eliminação da divisão entre a porcentagem de dispêndio de força de trabalho que é remunerada e aquela furtada pelo capital para a sua reprodução. A transformação da força de trabalho em mercadoria cria para o capital um modo de se apropriar da mesma que faz com quem os vencimentos recebidos aparecem como remuneração por todo o trabalho desenvolvido.

Marx é categórico ao afirmar que, na lógica do capital, “[...] o trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão” (MARX, 1968, p. 511). Esses apontamentos marxianos lançam luz sobre o fundamento do processo de estranhamento exposto nos textos de 1844. Nesses textos, para Marx, o capital molda para si um modo de produção diferente daquele que organiza a sociedade feudal porque intensifica a separação entre produtores e terra. A propriedade privada dos meios de produção, nessa configuração, não é uma lógica a-histórica ou uma simples forma de circulação de valores. Ela é uma forma de organização social em que a classe que trabalha é impedida de ter acesso aos meios de produção. Marx “escapa” do círculo vicioso da economia política clássica porque expõe o fundamento da valor e da propriedade privada. Esse arranjo categorial dá os contornos do posicionamento político marxiano em 1844.

### ***Notas de conclusão: os horizontes para além da desigualdade***

Nos limites dos *Manuscritos*, um dos momentos principais da emancipação da classe trabalhadora é a associação livre. Associação que se diferencia das aglomerações partidárias e/ou outras estruturas que emergem sob a lógica do capital. A “liberdade”, aqui, não é a mesma do capital. Não é mais a simples liberdade para vender a força de trabalho. A associação da classe trabalhadora emancipada do jugo do capital seria aplicada à terra, o corpo inorgânico, e colocaria “[...] a ligação afetiva do homem com a terra de um modo racional e não mais [mediado] pela servidão, pela dominação e por uma tola mística da propriedade, quando a terra deixa de ser um objeto de regateio e se torna novamente, mediante o trabalho livre e a livre fruição, uma propriedade verdadeira e pessoal do homem” (MARX, 1968, p. 507). Vê-se aqui, mais uma vez, que as preocupações marxianas em 1844 não são puramente “filosóficas” ou “humanistas”. A emancipação da classe trabalhadora, já nos *Manuscritos*, está conectada à suprassunção de categorias da economia política clássica e à superação da lógica do capital. Por isso, não se deve buscar nessas afirmações nenhum etapismo ou utopia. O que Marx afirma é que as condições concretas de vida da classe trabalhadora, e sua ligação com a terra, só se tornarão “humanas de fato” quando os meios de produção não estiverem mais subsumidos à lógica da propriedade privada. As possibilidades para essa

emancipação estão ligadas às lutas conjunturais, determinadas historicamente, da classe trabalhadora. Com efeito, não se trata de um retorno a condições “naturais” pré-capital em que a classe trabalhadora e a terra estariam em relação direta e “harmoniosa”. Marx deixa evidente, no início de sua exposição sobre a renda da terra, seu distanciamento desse posicionamento que “romantiza” as formas de sociabilidade anteriores à propriedade privada. Esse afastamento não resulta em uma defesa da última. A “intimidade” entre ser humano e meios de produção, no regime feudal, enquanto o capital ainda é um modo de produção em si, não é isenta de luta entre classes. Por isso, a prática da associação, como exposta nos *Manuscritos*, não é um retorno a essas condições. Ela é uma forma de suprassunção da propriedade privada em direção a uma organização social em que sejam abolidas todas as formas de exploração do ser humano pelo ser humano. O rompimento com a forma mercadoria e com a propriedade privada se sustentam na tomada das riquezas acumuladas por aqueles que as produziram. Essas riquezas, no entanto, sejam são específicas, e foram produzidas em conjunturas históricas determinadas. Os valores de uso produzidos sob a lógica do capital para si não são os mesmos produzidos no regime feudal. E são esses os valores de uso que sustentam tanto o produção de valor quanto a produção de riqueza. Uma emancipação dessa lógica significa a apropriação, pela classe trabalhadora, desses valores de uso e não de “valores de uso” indeterminados e ahistóricos. Por isso, ela só pode ser uma suprassunção e não um retrocesso histórico. A “reabilitação” da ligação entre a classe trabalhadora e seu corpo inorgânico só pode se dar em contexto determinado que possui um horizonte histórico específico. É por isso que Marx coloca a associação como um momento no processo de suprassunção do estranhamento imposto pelo capital. Essa associação é diferente da lógica feudal porque não haveria dominação pessoal ou política e porque as riquezas produzidas pertenceriam completamente a quem as produziu. Ela é diferente também da lógica do capital porque a riqueza não apareceria como algo distinto dela, não haveria subsunção do trabalho ao capital, a forma mercadoria não seria a mediadora social, e os produtos do trabalho não apareceriam mais como algo estranho a quem produziu. Por isso, Marx afirma que “[...] o comunismo na condição de suprassunção [*Aufhebung*] positiva da propriedade privada, enquanto estranhamento-de-si [*Selbstentfremdung*] humano, e por isso enquanto apropriação efetiva da essência humana pelo e para o homem” (MARX, 1968, p. 536, grifos no original). Esse é o fundamento da crítica à economia política contido nos *Manuscritos*. A suprassunção radical do capital para si, nos textos de 1844, significa uma regulação coletiva e efetiva da classe trabalhadora com os meios de produção mediada por um processo de trabalho emancipado da exploração do mais-valor. Trata-se, portanto, de um processo que emerge da luta de classes, da suprassunção das determinações conjunturais que dão forma ao capital e, por isso, só pode se tornar efetivo a partir de “[...] toda a riqueza do desenvolvimento até aqui realizado” (MARX, 1968, p. 536). Essa emancipação é “[...] a verdadeira dissolução [*Auflösung*] do antagonismo do homem com a natureza e com o homem; a verdadeira resolução [*Auflösung*] do conflito entre existência e essência, entre objetivação e autoconfirmação [*Selbstbestätigung*], entre liberdade e necessidade [*Notwendigkeit*], entre indivíduo e gênero” (MARX, 1968, p. 536).

No *Manifesto*, esse fundamento emancipatório reaparece de forma clara. No texto de 1847, Marx afirma que “[...] a moderna propriedade privada burguesa é a última e mais perfeita expressão do modo

de produção e de apropriação baseado nos antagonismos de classes, na exploração de uns pelos outros. Nesse sentido, os comunistas podem resumir sua teoria numa única expressão: supressão da propriedade privada” (MARX, 1977, p. 475). Há nesse trecho uma especificação em relação às relações de propriedade. Marx não fala da abolição de qualquer tipo de propriedade, mas da propriedade privada dos meios de produção. Ou seja, a supressão do capital se fundamenta na supressão da separação formal e concreta entre a classe trabalhadora e os meios de produção e não na abolição da propriedade individual, por exemplo. Esse é um erro comum às leituras críticas ao legado marxiano, mas é enfática a afirmação de que “[...] o que caracteriza o comunismo não é abolição da propriedade em geral, mas a abolição da propriedade burguesa” (MARX, 1977, p. 475). E isso porque “[...] o comunismo não priva ninguém do poder de se apropriar de sua parte dos produtos sociais; apenas suprime o poder de subjugar o trabalho de outros por meio dessa apropriação” (MARX, 1977, p. 477). Toda a questão, de fato, gira em torno da abolição da privatização dos meios de produção, da supressão da apropriação da força de trabalho alheia e do fim da apropriação privada dos produtos resultantes do trabalho social. Essa problematização se mantém, saturada com graus de determinação mais intensos, n’*O capital*. É por isso que Marx afirma que

[...] o modo de apropriação capitalista, que deriva do modo de produção capitalista, ou seja, a propriedade privada capitalista, é a primeira negação da propriedade privada individual, fundada no trabalho próprio. Todavia, a produção capitalista produz, com a mesma necessidade de um processo natural, sua própria negação. É a negação da negação. Ela não restabelece a propriedade privada, mas a propriedade individual sobre a base daquilo que foi conquistado na era capitalista, isto é, sobre a base da cooperação e da posse comum da terra e dos meios de produção produzidos pelo próprio trabalho. A transformação da propriedade privada fragmentária, baseada no trabalho próprio dos indivíduos, em propriedade capitalista, é, naturalmente, um processo incomparavelmente mais prolongado, duro e dificultoso do que a transformação da propriedade capitalista – já fundada, de fato, na organização social da produção – em propriedade social. Lá, tratava-se da expropriação da massa do povo por poucos usurpadores; aqui, trata-se da expropriação de poucos usurpadores pela massa do povo (MARX, 1962a, p. 791).

Do ponto de vista marxiano, a supressão da desigualdade (em suas várias dimensões) se funda na abolição da separação entre classe trabalhadora e meios de produção e na supressão da exploração da força de trabalho da classe trabalho. Isso significa a retomada dos meios de produção pela classe trabalhadora e a extinção do estranhamento no processo de trabalho. Não obstante, a atualização dessas premissas em diretrizes e planos político-partidários, de forma restrita, não fora legada por Marx. Desde 1844, Marx fora coerente tanto com a imanência dos desenvolvimentos históricos quanto com a primazia da classe trabalhadora na luta pela sua própria emancipação. Por isso, afirmou que “[...] a emancipação das classes trabalhadoras tem de ser conquistada pelas próprias classes trabalhadoras” (MARX, 1962b, p. 14).

### **Referências**

MARX, Karl. Das Kapital, v. 1. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Werke, v. 23**. Berlin: Dietz Verlag, 1962a, p. 11-802.

MARX, Karl. Das Kapital, v. 3. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Werke, v. 25**. Berlin: Dietz Verlag, 1964, p. 33-917.

MARX, Karl. Manifest der Kommunistische Partei. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Werke, v. 04**. Berlin: Dietz Verlag, 1977, p. 459-542.

MARX, Karl. Ökonomisch-philosophische Manuskripte aus dem Jahre 1844. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Werke, v. 40**. Berlin: Dietz Verlag, 1968, p. 465-588.

MARX, Karl. Provisorische Statuten der Internationalen Arbeiter-Assoziation. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Werke, v. 16**. Berlin: Dietz Verlag, 1962b, p. 14-16.

---

### **Notas:**

<sup>1</sup> Pesquisa financiada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP – processo 2017/05134-6)

<sup>2</sup> Doutorando em Psicologia (UNESP/FAPESP proc. 2017/05134-6). Mestre em Psicologia (UNESP/FAPESP proc. 2014/19916-8). Graduado em Psicologia (UNESP/FAPESP proc. 2011/09475-6). Membro do grupo de pesquisa Marx Collegium (York University, Canadá). Parecerista/revisor da History of Psychology (APA, USA - ISSN: 1093-4510). Membro do grupo de pesquisa Psicologia, subjetividade e produção do conhecimento (UNESP, Brasil - CNPq). CV: <http://lattes.cnpq.br/3989566815223717> Orcid: <http://orcid.org/0000-0002-9417-863X> Email: [lucas.peto@unesp.br](mailto:lucas.peto@unesp.br)

Recebido em: 20.04.2020  
Aprovado em: 22.06.2020